



MENSAGEM Nº 001/2019 DO PODER EXECUTIVO.

Maracanaú, 14 de janeiro de 2019.

**Ao Exmo. Sr.
Ver. Carlos Alberto Gomes de Matos Mota
Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú
NESTA**

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a V. Exa. E seus ilustres pares o projeto de lei que “Fixa a remuneração mínima do servidor público não integrante de Planos de Cargo, Carreira e Remuneração, do pessoal contratado por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, fixa a remuneração do cargo de provimento em comissão de Assistente, simbologia FA-IV, na forma que especifica.”

O presente Projeto de Lei visa assegurar ao servidor público não integrante de Plano de Cargo, Carreira e Remuneração vigentes e ao pessoal contratado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, a remuneração mínima de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), a partir de 1º de janeiro de 2019.

Nesta oportunidade, a remuneração do cargo de provimento em comissão de Assistente, simbologia FA-IV, foi também fixada em R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para que não ficasse inferior ao piso remuneratório do Município de Maracanaú.

Por conseguinte, no valor fixado a título de piso remuneratório, a Administração Pública do Município de Maracanaú está observando aos ditames das Leis Orçamentárias, da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Constituição Federal.

Em razão do exposto, remetemos o presente Projeto de Lei ao acurado exame de V.Ex^a e dos ilustres Vereadores com assento nessa augusta Casa, solicitando sua apreciação e esperando sua aprovação, pretendida a tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA**, por tratar-se de medida de caráter relevante e, sem dúvida, alimentar.

Atenciosamente,


**EIRMO CAMURÇA
PREFEITO DE MARACANAÚ**

Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.906-430





PROJETO DE LEI Nº 001, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

Fixa a remuneração mínima do servidor público não integrante de Planos de Cargo, Carreira e Remuneração, do pessoal contratado por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, fixa a remuneração do cargo de provimento em comissão de Assistente, simbologia FA-IV, na forma que especifica.

O PREFEITO DE MARACANAÚ, JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fixa o piso remuneratório do servidor público não integrante de Planos de Cargo, Carreira e Remuneração vigentes e do pessoal contratado por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público do Município de Maracanaú em R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 2º. A remuneração do cargo de provimento em comissão de Assistente, simbologia FA-IV, será de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), consistindo em vencimento básico de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e Gratificação de Representação de 100% (cem por cento) incidente sobre o vencimento básico, a contar de 1º de janeiro de 2019.

Art. 3º. O piso remuneratório dos servidores públicos não integrantes dos Planos de Cargos, Carreiras e Remuneração vigentes no Município de Maracanaú será revisto, em lei específica, nos termo do art. 2º da Lei nº 1.007, de 16 de junho de 2005, alterado pelas Leis nºs 1.786, de 26 de dezembro de 2011 e 2.586, de 10 de fevereiro de 2017.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente do Município, suplementadas se necessárias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2019.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 14 DE JANEIRO DE 2019.


FIRMO CAMURÇA
Prefeito de Maracanaú

Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.906-430